



CIEE é inaugurado em Cerquilha



Fundo Social oferece cinco novos cursos

O Fundo Social de Solidariedade abrirá inscrições para os cursos de Artesanato Geral, Corte e Costura, Costura Criativa, Pintura em MDF e Sabonetes e Aromas.

Os interessados devem realizar a inscrição nos dias 22 e 23 de agosto, das 8h às 12h ou das 13h30 às 16h30, em novo endereço: Rua José Maria Gonçalves, 540 - Bairro Cidade Jardim.

Para se inscrever é necessário apresentar RG e comprovante de endereço e ter idade mínima de 18 anos. As vagas são limitadas. Mais informações podem ser obtidas através do (15) 3384-5310.



O polo fixo está localizado no Centro de Formação Profissional Eliana Saconi Ruy Sanson

Na quinta-feira, dia 10 de agosto, foi inaugurado em Cerquilha o polo fixo do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, que está localizado no prédio do Centro de Formação Profissional Eliana Saconi Ruy Sanson, na Avenida Corradi II.

Durante a abertura, representantes do CIEE ressaltaram a importância da parceria com a prefeitura e de ter um espaço fixo na cidade para melhor atender os adolescentes, jovens e empresas.

Ainda ao longo da apresentação inicial, empresários

da cidade que já trabalham com o Aprendiz Legal e com os Estagiários relataram boas experiências e gratas surpresas com os programas e destacaram a responsabilidade das empresas na formação dos futuros trabalhadores.

O CIEE é uma instituição filantrópica, mantida pelo empresariado nacional, de assistência social e que tem como principal objetivo encontrar para os estudantes de nível médio, técnico e superior oportunidades de estágio ou aprendizado, que os auxiliem a colocar em prática tudo o que aprenderam na teoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 7 DE AGOSTO

No dia 7 de Agosto, foi realizada a 18ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Cerquillo. Com início na ordem do dia, foram lidas o total de 13 indicações:

Indicação Nº 242/2017 - 23/06/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que seja dada prioridade no conserto do asfalto da Rua Achilles Audi, no trecho compreendido entre as Ruas Professor Luiz Pereira e Francisco da Silva Pontes. Autoria: Luciano Gava.

Indicação Nº 243/2017 - 21/07/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de retomar o Convênio com a Clínica São José para a realização de exames. Autoria: Cleuza da Silva Belino.

Indicação Nº 245/2017 - 24/07/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite à Secretaria de Saúde que, no procedimento de agendamento de exames, sejam também aceitos os pedidos provenientes da Santa Casa. Autoria: Cleuza da Silva Belino.

Indicação Nº 246/2017 - 24/07/2017 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de substituir as lâmpadas tradicionais por led em todos os prédios públicos de nosso município. Autoria: Soneide Nunes Gomes Pissinatti.

Indicação Nº 247/2017 - 24/07/2017 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que efetue a instalação de um bicicletário nos prédio públicos municipais. Autoria: Soneide Nunes Gomes Pissinatti.

Indicação Nº 248/2017 - 25/07/2017 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de efetuar o cadastramento dos jazigos localizados no Cemitério Municipal de Cerquillo, popularmente conhecido como "Cemitério Velho". Autoria: Cleiton da Luz Scudeler.

Indicação Nº 249/2017 - 26/07/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicitasse junto a Superintendência Regional da Agência da Caixa, situada em Sorocaba - SP, avaliar a possibilidade de abertura de licitação para a implantação de uma Casa Lotérica dentro da Coocerqui, situada à Av. João Pilon nº 1333 - Nova Cerquillo, ou outro local designado por esta, tendo em vista que este ano já foram abertas duas licitações em outras cidades para abertura de Casas Lotéricas. Autoria: Luciano Gava.

Indicação Nº 250/2017 - 26/07/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que ordene ao setor competente a pintura dos alambrados dos seguintes locais: Centro Esportivo Parque das Árvores, Centro Esportivo Parque Alvorada, Centro

Esportivo Ademar Bom, Centro Esportivo Angelim Ferrari, Centro Esportivo Nova Cerquillo, Centro Esportivo Nossa Senhora de Lourdes "Geraldo Paschotto", Ginásio de Esportes Luiz Peev, Quadra Municipal de Tênis de Campo, Centro esportivo CECAP, Centro Olímpico Otávio Pilon e do Centro Esportivo Galo de Ouro. Autoria: José Carlos Rodrigues Medeiros.

Indicação Nº 251/2017 - 26/07/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que ordene ao setor competente a pintura dos alambrados do CRAS localizado na Rua Padre Alcides Luvizotto. A presente indicação se faz em virtude da necessidade de melhorias da fachada do local. Autoria: José Carlos Rodrigues Medeiros.

Indicação Nº 252/2017 - 26/07/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que efetue a manutenção do ponto de ônibus localizado na Rua Peru, no bairro Nosso Teto. O local encontra-se completamente danificado, necessitando de urgente manutenção, uma vez que encontra-se impossibilitado de abrigar as pessoas que aguardam o transporte coletivo. Autoria: José Carlos Rodrigues Medeiros.

Indicação Nº 253/2017 - 01/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que intervenha junto a ARTESP para que autorize a Viação Garcia incluir em seu itinerário o transporte coletivo passando pelo terminal rodoviário de Cerquillo, pois esta Empresa faz o transporte rodoviário de passageiros com destino ao Estado do Paraná, como cidades de Londrina, Maringá, Araçongas, Apucarana, entre outros. Autoria: Luciano Gava.

Indicação Nº 254/2017 - 01/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que juntamente com a SETUL viabilize que o Projeto "Voltando a Ser Criança", realizado no último final de semana nos dias 29 e 30 de julho, seja estendido aos demais bairros de nosso município. A presente indicação se faz em virtude do grande sucesso de público no supracitado evento e com o intuito de proporcionar lazer e interação entre os moradores dos bairros locais. Autoria: Cleiton Da Luz Scudeler.

Indicação Nº 255/2017 - 04/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Otilio Sanson, Bairro Jardim Aliança em nosso município. Autoria: Daniele Peev.

Ainda no Expediente, foram lidos três Requerimentos, quatro Moções, seis Projetos de Lei, dois Projetos de Lei Complementar e um Projeto de Lei Câmara Municipal:

Requerimento Nº 11/2017 - 24/07/2017 - Assunto: Requeiro à Mesa Diretora na forma regimental, seja oficiado o Executivo Municipal, no sentido de esclarecer e informar este poder Legis-

lativo, qual foi a metodologia empregada para realizar as alterações no trânsito da cidade e quem é o responsável técnico pelo planejamento, e se possível, apresentar o projeto de engenharia especializada em trânsito e/ou tráfego urbano que justifique as mudanças e na ausência de tal documento, que se justifique. Autoria: Rodrigo Modanez e Tércio Levi Dias.

Requerimento Nº 12/2017 - 31/07/2017 - Assunto: Requeiro à Mesa Diretora na forma regimental, seja oficiado o Executivo Municipal, no sentido de esclarecer e informar este Poder Legislativo, qual foi a real aplicação financeira de recursos do tesouro municipal na Segurança Pública Municipal no primeiro semestre de 2016 e 2017. Autoria: Rodrigo Modanez e Tércio Levi Dias.

Requerimento Nº 13/2017 - 31/07/2017 - Assunto: Requeiro à Mesa Diretora na forma regimental, seja oficiado o Executivo Municipal, no sentido de esclarecer e informar este Poder Legislativo, qual foi a real aplicação financeira de recursos do tesouro municipal na Saúde Pública Municipal no primeiro semestre de 2016 e 2017. Autoria: Rodrigo Modanez e Tércio Levi Dias.

Moção Nº 10/2017 - 27/06/2017 - Assunto: Moção de Aplausos aos Policiais Militares e organizadores pela realização do Mutirão da Cidadania. Autoria: Luciano Gava.

Moção Nº 11/2017 - 30/06/2017 - Assunto: Moção de Aplausos à equipe esportiva do Futsal Nova Geração. Autoria: Cleuza Da Silva Belino.

Moção Nº 12/2017 - 30/06/2017 - Assunto: Moção de Aplausos à judoca Gyovanna Victoria da Silva Andrade pela conquista do 3º lugar no Campeonato Paulista de Judô, na categoria sub13 meio médio, e que ocorreu no último dia 17 de junho na cidade de São Bernardo do Campo/SP. Autoria Cleuza Da Silva Belino.

Moção Nº 14/2017 - 05/07/2017 - Assunto: Moção de Aplausos ao Time de Handebol Masculino de Cerquillo, pela conquista do 3o. lugar nos Jogos da Juventude - Fase Final Estadual. Autoria: Cleiton Da Luz scudeler e Antonio Gabriel Luvizotto.

Projeto de Lei Nº 16/2017 - 25/07/2017 - Assunto: Cria Unidade Executora e Altera Programa Governamental no Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2014-2017. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Nº 18/2017 - 25/07/2017 - Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$ 36.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Bianca Teixeira Morelli
MTB 82.680/SP

Impressão:
TJS Editora Jornalística Ltda-EPP
Tel.: (15) 99117-6762

Tiragem: 3.000 exemplares

Paço Municipal
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28
Centro | CEP 18.520-000
Cerquillo | SP

Tel.: (15) 3384-9111

Imprensa Oficial do Município de Cerquillo
e-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br
www.cerquillo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 7 DE AGOSTO (CONTINUAÇÃO)

(trinta e seis mil reais) para fins que especifica. Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Nº 19/2017 - 25/07/2017 - Assunto: Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Nº 20/2017 - 04/08/2017 - Assunto: Acrescenta dispositivo no artigo 1º, da Lei nº 2.275, de 13 de abril de 2000, que autoriza instituir o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional no Município de Cerquillo, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Nº 21/2017 - 04/08/2017 - Assunto: Acrescenta dispositivos na Lei nº 3.052, de 18 de setembro de 2012, que cria o Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Cerquillo. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Nº 22/2017 - 07/08/2017 - Assunto: Altera a redação e acrescenta dispositivos nos Artigos 2º, 4º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Complementar Nº 11/2017 - 04/08/2017 -

Assunto: Inclui o Parágrafo 8º, no Artigo 7º, da Lei Complementar nº 78, de 19 de dezembro de 2003, que altera a Lei Municipal nº 510, de 31 de dezembro de 1969, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Complementar Nº 12/2017 - 04/08/2017 - Assunto: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fim urbano no Município de Cerquillo, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei C.M. Nº 15/2017 - 31/07/2017 - Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Cerquillo. Autoria: Soneide Nunes Gomes Pissinatti e Antonio Gabriel Luvizotto.

Após o Expediente, a palavra foi colocada à disposição dos vereadores inscritos para o uso da tribuna.

Reaberta a Sessão na Ordem do Dia, foram aprovados pela totalidade dos vereadores, as seguintes matérias:

Moção Nº 10/2017 - 27/06/2017 - Moção de Aplausos aos Policiais Militares e organizadores pela realização do Mutirão da Cidadania.

Moção Nº 11/2017 - 30/06/2017 - Moção de Aplausos à equipe esportiva do Futsal Nova Geração.

Moção Nº 12/2017 - 30/06/2017 - Moção de Aplausos à judoca Gyovanna Victoria da Silva Andrade pela conquista do 3º lugar no Campeonato Paulista de Judô, na categoria sub13 meio médio, e que ocorreu no último dia 17 de junho na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

Moção Nº 14/2017 - 05/07/2017 - Moção de Aplausos ao Time de Handebol Masculino de Cerquillo, pela conquista do 3º lugar nos Jogos da Juventude - Fase Final Estadual. Esclarecemos que a íntegra das matérias pode ser conferidas no site da Câmara Municipal - www.camarcerquillo.sp.gov.br.

A próxima Sessão Ordinária ocorrerá no dia 14 de agosto, a partir das 19 horas.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, estamos no WhatsApp por meio do número (15) 99752-8512.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14 DE AGOSTO

A 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cerquillo, foi realizada no dia 14 de Agosto de 2017. Com início no Expediente, foram lidas o total de oito indicações, um Projeto de lei e uma Emenda:

Indicação Nº 256/2017 - 09/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de implantação em nosso município de "Museu Municipal da História de Cerquillo", na antiga cabine de força da Ferrovia, local onde recentemente funcionava a sede da Guarda Civil Municipal. Autoria: Sérgio Luís Bueno.

Indicação Nº 257/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que determine ao setor competente da municipalidade a substituição das placas denominativas da Rua DOMINGOS SCUDELER. Autoria: Cleiton Da Luz Scudeler.

Indicação Nº 258/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Professor Luiz Pereira. Autoria: Antonio Gabriel Luvizotto.

Indicação Nº 259/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de construir uma quadra de saibro para a prática da modalidade esportiva tênis, no Centro Olímpico Octávio Pilon localizado na Avenida Dr. Adécio Gaiotto. Autoria: José Carlos Rodrigues Medeiros.

Indicação Nº 260/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de restaurar as quadras de tênis localizadas no Ginásio Luiz Peev, transformando-as em quadras de saibro. Autoria: José Carlos Rodrigues Medeiros.

Indicação Nº 261/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que verifique junto à Secretaria da Educação ou setor competente a falta de materiais didáticos nas escolas municipais, tais como papel sulfite, cartolina, entre outros. Autoria: Clodoaldo João Martins.

Indicação Nº 262/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de incluir, nas escolas municipais, um Fonoaudiólogo e um Psicólogo. Autoria: Clodoaldo João Martins.

Indicação Nº 263/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que para toda ação ou reestruturação na cidade que cause impacto na população, seja precedida de planejamento por profissional tecnicamente habilitado e Audiência Pública. Autoria: Rodrigo Modanez e Tércio Levi Dias.

Projeto de Lei Nº 17/2017 - 25/07/2017 - Assunto: Altera Programa Governamental constante da Lei Nº 3.196, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017. Autoria: Poder Executivo.

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 10/2017 - 11/08/2017 - Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Nº 10/2017 - Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, pelo Poder Público e para fins eleitorais, no município de Cerquillo, e dá outras providências. Autoria: Rodrigo Modanez.

Após o Expediente, a palavra foi colocada à disposição dos

vereadores inscritos para o uso da tribuna.

Reaberta a Sessão na Ordem do Dia, foram aprovados pela totalidade dos vereadores, dois Projetos de lei de autoria do Executivo Municipal:

Projeto de Lei Nº 19/2017 - 25/07/2017 - Assunto: Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Projeto de Lei Nº 22/2017 - 07/08/2017 - Assunto: Altera a redação e acrescenta dispositivos nos Artigos 2º, 4º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Ainda na Ordem do Dia, foi aprovado por 11 votos a 2, o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta forma a apreciação do **Projeto de Lei CM Nº 10/2017 - 04/04/2017**, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, pelo Poder Público e para fins eleitorais, no município de Cerquillo, tornou-se prejudicada.

Esclarecemos que a íntegra das matérias pode ser conferidas no site da Câmara Municipal - www.camarcerquillo.sp.gov.br.

A próxima Sessão Ordinária ocorrerá no dia 21 de agosto, a partir das 19 horas.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, estamos no Whatsapp por meio do número (15) 99752-8512.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

ATO Nº 045/2017

(Estabelece critérios de lançamento de efluentes não domésticos nas redes coletoras de esgoto públicas de Cerquillo).

MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 883/1979, na forma do artigo 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 366/1980, e com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e Resolução nº 158/2016 da ARES/PCJ, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado método diferenciado de cobrança para lançamento de efluentes não domésticos com carga orgânica (DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio) superior a 300mg/L na rede coletora pública de esgoto, conforme fórmula do Anexo I.

Parágrafo único. O método descrito é aplicável, preferencialmente, às indústrias que geram efluentes não domésticos, decorrentes do processo industrial, ou outros imóveis que em razão da atividade exercida gerem efluentes não domésticos com DBO superior a 300mg/L, mediante o atendimento das condições estabelecidas neste Ato.

Artigo 2º - Os efluentes não domésticos serão lançados na rede coletora de esgoto pública, desde que atendam cumulativamente:

I - Aos parâmetros de lançamento do artigo 19-A do Decreto Estadual nº 8468/76 de 8 de setembro de 1976 que regulamenta a Lei nº 997 de 31 de maio de 1976 ou legislações posteriores;

II - Matérias em suspensão: até 1000 mg/L (um mil miligramas por litro), medidos em sólidos suspensos totais;

III - Surfactantes: até 5,0 mg/L (cinco miligramas por litro), de acordo com a NBR 9800, ou norma posterior;

IV - Compromisso de instalação de um medidor de vazão de esgoto, para atender ao artigo 19-E do Decreto Estadual nº 8468/76, ao Inciso VII do Artigo 26 da Lei Complementar nº 130/07–Plano Diretor Municipal, de 03/02/2007 e nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 12.183/05, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.667/06 de 30/09/2006 e Decreto Estadual nº 55.008 de 10/11/2009, ou legislações posteriores, quando solicitado por esta Autarquia;

Artigo 3º - A autocaracterização do efluente correrá por conta do requerente e será realizada por laboratório químico credenciado pelo INMETRO, atestando estar em conformidade com o presente Ato, semestralmente, comprovado mediante recibo, ou quando solicitado por esta Autarquia.

Parágrafo único. A coleta da amostra de material deverá, impreterivelmente, ser acompanhada por funcionário previamente designado pelo SAAEC.

Artigo 4º - O lançamento de efluentes fora das condições previstas neste Ato ou a não realização da autocaracterização na forma do artigo anterior implicará no não recebimento dos mesmos pelo SAAEC, bem como às comunicações legalmente previstas aos órgãos de fiscalização para imposição das penalidades cabíveis.

Artigo 5º - Após aplicação da fórmula prevista no Anexo I, o valor integrará a tarifa de esgoto e será cobrado mensalmente na fatura de água e esgoto, aplicando-se a ele as prerrogativas inerentes à Fazenda Pública para cobrança.

Artigo 6º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, acompanhado da afixação no mural de avisos da autarquia, publicação em jornal de circulação local e disponibilização no sítio eletrônico do SAAEC.

Cerquillo, 14 de Agosto de 2017.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC

ANEXO I

Fórmula de cobrança a ser adotada para estabelecimentos industriais que gerem efluentes não domésticos ligados à rede pública de esgoto:

$$CM = P.V. K$$

CM = Conta Mensal;

P = Preços estabelecidos pela estrutura tarifária vigente, em R\$/m3, obedecida a faixa de consumo, para o serviço de coleta de esgoto da categoria industrial ou comercial do município;

V = Volume de efluente em m3, igual ao volume de água fornecida pelo SAAEC ou ao volume total de efluente lançado na rede do SAAEC, o maior deles;

K = Fator de carga poluidora para lançamento em rede pública.

2. Os valores do *Fator de Carga Poluidora K* a serem adotados inicialmente serão calculados como segue:

$$K = (2 * DBO + DQO) / 1200$$

DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio, obtida através de análise do efluente lançado;

DQO = Demanda Química de Oxigênio, obtida através de análise do efluente lançado.

Nota: O valor de K nunca deve ser inferior a 1 (um).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2016 CONTRATO: 003/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
CONTRATADO: Sanit Engenharia Eireli.

Prazo: Fica prorrogado por 05(cinco) meses do prazo previsto na Cláusula 2ª do Contrato, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 24/08/2017 e findando-se em 24/01/2018 e a contratada se obriga a manter as mesmas condições de preços e serviços do objeto.

Cerquillo, 16 de agosto de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016 CONTRATO: 001/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
CONTRATADO: RHS Controls - Recursos Hídricos e Saneamento Ltda - EPP.

Prazo: Fica prorrogado por 05 (cinco) meses do prazo previsto na Cláusula 2ª do Contrato, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15/08/2017 e findando-se em 15/01/2018 e a contratada se obriga a manter as mesmas condições de preços e serviços do objeto.

Cerquillo, 09 de agosto de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE: 008/2016 ADITIVO AO CONTRATO 010/2016
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
CONTRATADO: Tecsan Gold Ltda - Me.

Prazo: Fica prorrogado por 12(doze) meses o Contrato de 4 aplicações de DESINSETIZAÇÃO de até 2.000 PVs das redes coletoras de esgoto, de acordo com o edital, O valor do contrato ora prorrogado será de R\$ 47.195,95 (quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Cerquillo, 01 de agosto de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE: 018/2014 ADITIVO AO CONTRATO 014/2014
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
CONTRATADO: Laboratório São Lucas Ltda.

Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato de análises de água, com coleta, conforme especificações do anexo 03, de acordo com o edital, O valor do contrato ora prorrogado será de R\$ 21.412,90 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos).

Cerquillo, 01 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

DECRETO N.º 3.146, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde de Cerquillo.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 31 de julho de 2017, fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERQUILHO**, a se realizar no dia 15 de setembro de 2017, no Centro Interativo Municipal, situado na Avenida Dr. Vinício Gagliardi, n.º 1.180, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política da Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º. O tema central da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERQUILHO** será: "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro".

Art. 4º. A **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERQUILHO** será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Aldomir José Sanson e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Cláudia Maria Reimann Baston.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERQUILHO** serão expedidas em resoluções, sendo deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 15 de agosto de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIAS MUNICIPAIS APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6.931, DE 1º/08/2017

Benefício: Aposentadoria Voluntária

Beneficiário: MARCO ANTONIO BUFFALO

Fundamento Legal: Art. 44 da LC 113/05 c.c. art. 3º, da EC 47/2005

Processo nº 303/597/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIAS MUNICIPAIS PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 6.941, DE 15/08/2017

Benefício: Pensão por morte

Beneficiário: LOURDES APARECIDA DELIBERALI CAMPI

Servidor Falecido: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Fundamento Legal: Art. 34 e seguintes da Lei Complementar nº 113/05

Processo nº 073/747/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI N.º 3.245, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerquillo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 2017, à entidade Casa da Criança de Cerquillo, CNPJ 67.363.366/0001-04, situada à Avenida Prefeito Antonio Souto, nº 755, Cerquillo/SP, CEP 18520-000, subvenção no valor de R\$ 17.004,80 (dezesete mil e quatro reais e oitenta centavos).

§ 1º - A Subvenção de que trata este artigo será repassada após:

I. Aprovação do Plano de Trabalho previamente apresentado pela Entidade subvencionada, que deverá vir acompanhado de:

- Certificação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Comprovação de seu regular funcionamento;
- Comprovação da regularidade de mandato de sua Diretoria.

II. Formalização do respectivo Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 3.120, de 30 de março de 2017.

§ 2º - O prazo para Prestação de Contas não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício de 2018.

§ 3º - Para a comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes do art. 85, das Instruções Nº 01/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira se a entidade:

- Não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos;
- Não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;
- Não aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- Os dirigentes sejam também agentes políticos do governo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial aberto no orçamento vigente, a saber:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA DE SAÚDE E PROM SOCIAL	
02.03.04			F.M.D.C.A.	
08.243.0004.2004			MANUTENÇÃO DO SETOR	
	06	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.004,80
			Total	17.004,80

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA DE SAÚDE E PROM SOCIAL	
02.03.04			F.M.D.C.A.	
08.243.0004.2004			MANUTENÇÃO DO SETOR	
	98	06 3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PES JURIDICA	17.004,80
			Total	17.004,80

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 17 de agosto de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.246, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação e acrescenta dispositivos nos Artigos 2º, 4º, 6º e 7º, da Lei Municipal n.º 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 5º:**

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – de forma e paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde ou na Plenária Municipal de Saúde, a cada dois anos, as representações no conselho serão assim distribuídas:

a) 6 (seis) representantes de entidades, associações, instituições e movimentos sociais, representativos de usuários do Sistema Único de Saúde, exceto os impedidos nos termos da lei;

b) 3 (três) representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal;

c) 1 (um) representante de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde Municipal;

d) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

II – (...)

III – cada segmento representado no Conselho terá um

titular e um suplente, sendo que a suplência será determinada, conforme se segue:

a) A indicação dos suplentes dos representantes de usuários do Sistema Único de Saúde será efetuada pelas respectivas entidades, associações, instituições e movimentos sociais eleitas na Conferência Municipal de Saúde ou na Plenária Municipal de Saúde;

b) Os representantes eleitos dos trabalhadores da Saúde Municipal preencherão as vagas de titulares e de suplência por ordem de classificação, formando-se uma listagem reserva com os demais votados;

c) A indicação dos suplentes dos representantes dos prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal será efetuada pela respectiva entidade;

d) O suplente do representante do Poder Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal;

IV – a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do conselho.

§ 1º A representação dos usuários do Sistema Único de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante critérios a serem estabelecidos por decreto.

§ 3º Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 reuniões consecutivas ou a 3 intercaladas no período de um ano;

§ 4º As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

§ 5º O Mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período;”

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e compe-

tência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 4º - Os integrantes da Assessoria Jurídica do Conselho Municipal de Saúde – CMS serão designados pelo seu Pleno.”

Art. 3º. O caput do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 6º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

(...)”

Art. 4º. O artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.500, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:**

“Artigo 7º - Caberá ao Pleno a indicação da Mesa Diretora do Conselho, entre os Conselheiros titulares, buscando manter a sua paridade.

Parágrafo Único – A mesa diretora do Conselho será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo secretários.”

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 18 de agosto de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 07/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerquillo.

Dispensa de Licitação 09/2017.

CONTRATADA: RÁDIO CULTURA DE CERQUILHO FM LTDA - FM HARMONIA 92,1

OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio Geradora com sinal de Transmissão no município de Cerquillo, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Cerquillo, pelo período de 30 dias.

ASSINATURA: 04/08/2017

VALOR: R\$ 5.100,00

PRAZO: 30 (trinta) dias

Cerquillo, em 04 de agosto de 2017

MAURO ANDRÉ FRARE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

Ciente de todos os atos novamente trazidos ao controle do Chefe do Legislativo Municipal. Diante do parecer jurídico que tomo como motivação para decidir, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação DL 07/2017 de 02/02/2017, em face do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e **AUTORIZO** o empenho da despesa, nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Observadas as cautelas de estilo, providencie-se a lavratura do competente termo contratual que disciplinará as condições e obrigações pertinentes, na forma minutada pela Assessoria Jurídica, providenciando a celebração respectiva, e, em seguida, publique-se o extrato do presente ato, no prazo legal, segundo as regras usuais, na forma da Lei. Contrate-se, com o prazo de 30 (trinta) dias, visando a prestação dos serviços contratados.

Após, prossiga-se como de costume, dando ciência aos órgãos interessados, e finalmente ao funcionário **Luís Antonio Fogaça**, que acompanhará a execução dos serviços, como gestor de contrato. Para os devidos fins.

Cerquillo, em 02 de junho de 2017.

MAURO ANDRÉ FRARE
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-002317/026/15

Prefeitura Municipal: Cerquillo.
Exercício: 2015.
Prefeito: Antonio Del Ben Junior.
Acompanham: TC-002317/126/15 e
Expediente: TC-013788/026/16.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	29,62%
FUNDEB	100%
Magistério	100%
Pessoal	46,75%
Saúde	26,23%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 4,07% = R\$ 4.239.308,02
Resultado Financeiro	Superávit de R\$ 884.382,39
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, consignada a licitude no pagamento dos subsídios dos agentes políticos.

Arquive-se o expediente que acompanha os presentes autos, encaminhando ao eminente subscritor cópia da manifestação da UR-9, de fls. 19/20, das fls. 55/58 do Anexo e do voto do Relator.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no DOE de 24/05/17



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERQUILHO**

DECRETO N.º 3.145, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017 e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município no dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º. As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 14 de agosto de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CERQUILHO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 09/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMISSORA DE RÁDIO GERADORA COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO.

FAVORECIDO: "RÁDIO CULTURA DE CERQUILHO FM LTDA - FM HARMONIA 92,1"

VALOR: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica exarado no Processo 10/2017 - Dispensa de Licitação no. 09/2017, que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos e a formalização do contrato.

Cerquillo, em 03 de agosto de 2017.

MAURO ANDRÉ FRARE
PRESIDENTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE CERQUILHO**

CARTA CONVITE: Nº 014/2017

OBJETO: aquisição parcelada de 1.000 hidrômetros multijato 1,5m³/h x 3/4" conforme especificação no edital.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 04/09/2017 às 10:00hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de setembro de 2017 às 10:00hs

LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br".

INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura e empresas de Cerquillo realizam a 8ª Jornada Educacional



A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, e as empresas PPE Fios Esmaltados S.A. e Grupo Cipatex realizarão, no dia 30 de agosto, a 8ª Jornada Educacional “Carreiras e Profissões”.

A Jornada é um projeto de Responsabilidade Social, aberto aos estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de viabilizar

informações e esclarecimentos sobre o mercado de trabalho, carreira, tecnologia, recursos educacionais da cidade e região, além de orientação vocacional.

A abertura oficial do evento acontecerá às 7h30 no Teatro Municipal com uma breve cerimônia e com a palestra emblemática “Tecnologia na Comunicação – Ferramentas para o sucesso educacional e profissional”

com padre Willian de Almeida.

Já no Espaço São José haverá exposição de instituições que oferecem cursos universitários, técnicos, profissionalizantes e empresas parceiras das 8h30 às 21h.

Incentivando desde cedo

Com o objetivo de estimular o desenvolvimento formal dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo

promoveu nos meses de agosto uma jornada de palestras aos alunos de 9º ano do Ensino Fundamental II, que contou com os seguintes parceiros:

•Jonathan Mattos – Etec Cerquillo e Felipe Silva - Idealize – Centro De Ensino com “Os desafios da geração digital”.

•Roberto Ferreira – Grupo Cipatex com o tema “Transformando sonhos em realidade”.

•Lucas Schimidt – Empresa Melhore Seu Negócio sobre “A importância das relações interpessoais no mundo da tecnologia”.

•Angela Xavier Do Val Rodrigues - Psicóloga com a temática “O desafio de usar a tecnologia a favor de si mesmo”.

•Débora Rodrigues – com a palestra “Relato de Vida e Experiência”.

18º
Cerquillo

MOTOFEST

29 e 30/09
01/10



A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer, Juventude e Eventos, e com o apoio da motoclubes Chão Preto vão realizar o 18º Cerquillo Motofest de 29 de setembro a 1º de outubro.

Com praça de alimentação, exposição de motos e muito rock and roll, o Motofest acontecerá no Centro Municipal de Eventos “Cidades das Rosas” e contará com várias atrações. A entrada para essa edição é a doação de 1 quilo de alimento não perecível.

Confira a programação dos shows completa abaixo:

Sexta-feira (29/09)

Das 19h às 20h30 – Banda Dextrum Insanum; Das 21h às

22h30 – Banda Live by Night; Das 23h às 01h – Banda Camisa de Vênus com Marcelo Nova.

Sábado (30/09)

Das 11h às 12h30 – Banda Legend; Das 13h, às 14h30 – Banda Rock Station; Das 15h às 16h30 – Banda Motorizer Cover; Das 17h às 18h30 – Banda Kuadhra 30; Das 19h às 20h30 – Banda Nightchild; Das 21h às 22h30 – Banda 84; Das 23h às 01h – Banda Velhas Virgens.

Domingo (01/10)

Das 11h às 13h – DJ Wilson e Passeio; Das 13h às 14h15 – Banda Billy Dog; Das 14h às 15h45 – Banda Dirt Jack (Cover AC/DC); Das 16h às 17h15 – Banda Foo Fighters Cover; Das 17h30 às 19h – Banda Vodkajoe.